



Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999
CNPJ 45.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.415, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE PENSÃO VITÁLICA A AMANDA AMÁBILE LEONARDO FERRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR,
Prefeito Municipal de Guaraci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor efetivo NILSON FERRAZ;

CONSIDERANDO que a Requerente é beneficiária, na condição de dependente do segurado no regime de previdência social de que trata a Lei Municipal nº. 1.777, de 20 de novembro de 2001, em seu Art. 9º, inciso e II; e Art. 21; bem como o Art. 40, §7º, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos de dependência da Requerente que é maior incapaz, representada por sua genitora ONDINA LEONARDO BARROS através do Processo Administrativo nº. 1.958/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº. 1.777 de 20 de novembro de 2001, com suas alterações posteriores, fica concedido o benefício de **pensão vitalícia** em favor de **AMANDA AMÁBILE LEONARDO FERRAZ**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 47.819.597-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 183.413.878-75, neste ato representado por sua genitora, portadora do RG: 19.476.427-8 SSP/SP inscrito no CPF: 183.413.878-75, conforme Requerimento sob o Protocolo nº. 1.958/2021 em razão do falecimento do segurado NILSON FERRAZ.



Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999
CNPJ 45.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

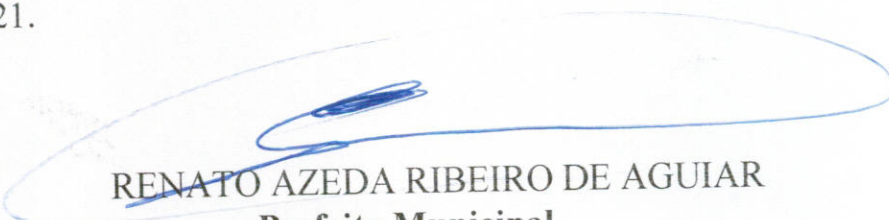
Art. 2º. O valor da pensão mensal é fixado em, **RS 1.774,56 (um mil, setecentos e setenta e quatro e cinquenta e seis centavos)** referente ao valor percebido pelo segurado falecido, na forma do Art. 21, da referida Lei Municipal nº. 1.777/2001 e o Art. 40, §7º da Constituição Federal.

Art. 3º. Na forma do Artigo 22, §1º da Lei Municipal, nº 1.777/2001, a pensão vitalícia se extinguirá por motivo de morte de seu beneficiário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/07/2021, data do óbito.

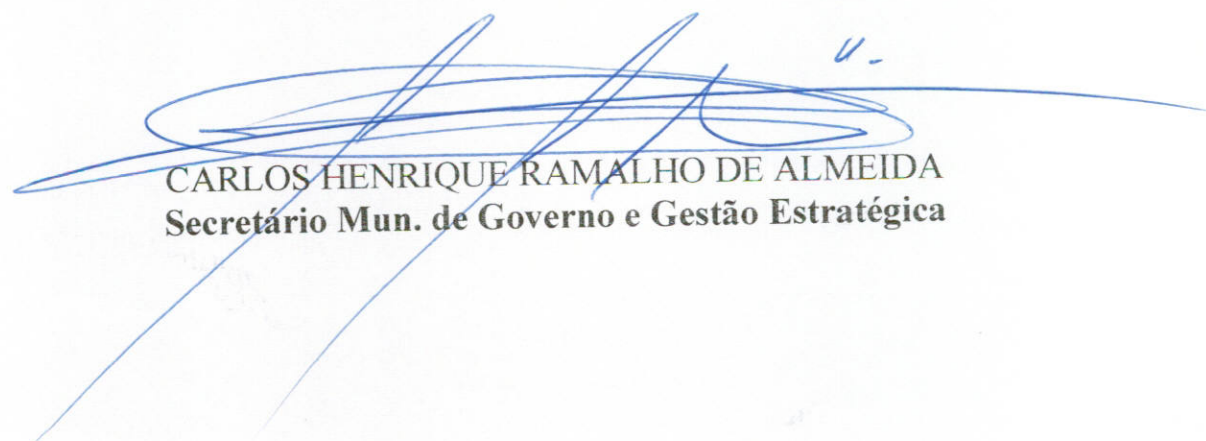
Registre-se e publique-se, para os devidos fins.

Prefeitura Municipal de Guaraci-SP, aos 19 de agosto de 2021.



RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra.



CARLOS HENRIQUE RAMALHO DE ALMEIDA
Secretário Mun. de Governo e Gestão Estratégica